

EDITAL Nº 003/2021-ESAP/SEMSA, DE 24 DE SETEMBRO 2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE MÉDICOS PARA ATUAREM COMO PRECEPTORES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS - PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMSA), por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), torna público o processo seletivo destinado a médicos interessados em atuar como preceptores no Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

O PROMAIS visa a qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e dos demais profissionais, bem como o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de médicos para vagas de preceptores e formação de cadastro reserva, para atuação no Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade no âmbito do PROMAIS.

2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos concorrerão às vagas distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
05+CR	Preceptor VI	Profissional médico, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para atuação em equipe de Saúde da Família ou Atenção Básica e orientação acadêmica em serviço.	R\$ 11.000,00

2.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão ao PROMAIS mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do processo de seleção pública.

2.3. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para adesão dar-se-á mediante ato devidamente publicado no portal de inscrição do processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 3.1. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;
- 3.2. Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- 3.3. Ser graduado em Medicina e habilitado para o exercício da profissão;
- 3.4. Possuir titulação mínima de especialista em Saúde Pública, Saúde da Família ou Coletiva;
- 3.5. Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
- 3.6. Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;
- 3.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;
- 3.8. Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;
- 3.9. Concordar com o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (disponível no Portal de Acompanhamento da Inscrição);
- 3.10. O candidato sem título de Especialista será eliminado sumariamente do certame.

4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

- 4.1. O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o especializando nas atividades práticas de produção do cuidado nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.
- 4.2. Caberá ao Preceptor:

- 4.2.1. Acompanhar as atividades educacionais práticas, na proporção compatível ao tipo de bolsa para acompanhamento dos alunos;
- 4.2.2. Desenvolver as atividades de preceptor em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, de acordo com o horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;
- 4.2.3. Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o especializando, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
- 4.2.4. Participar de reuniões administrativas com tutores de ensino-aprendizagem, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
- 4.2.5. Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a Gerência de Ensino da ESAP;
- 4.2.6. Participar dos encontros de educação permanente presenciais ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.2.7. Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
- 4.2.8. Estar disponível para os especializando, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
- 4.2.9. Aplicar instrumentos de avaliação;
- 4.2.10. Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
- 4.2.11. Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do especializando, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
- 4.2.12. Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- 4.2.13. Executar outras atividades inerentes à função.
- 4.3. Ter disponibilidade para deslocar-se para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, onde serão realizadas as ações de preceptor;
 - 4.3.1. O deslocamento entre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde é de inteira responsabilidade do preceptor selecionado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Não haverá taxa de inscrição;
- 5.2. O candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br> ou psesap.manaus.am.gov.br, no período de **08:00h do dia 28 de setembro de 2021, às 23:59h do dia 07 de outubro de 2021**, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB:
 - 5.2.1. Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
 - 5.2.2. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (certidões de nascimento, casamento, título eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
 - 5.2.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 5.2.4. Diploma de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
 - 5.2.5. Registro no Conselho de Classe;
 - 5.2.6. Comprovante de titulação;
 - 5.2.6.1. Serão considerados documentos para **comprovação de titulação**:
 - a) Diploma de Doutor em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 - b) Diploma de Mestre em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 - c) Diploma de Especialista em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;
 - 5.2.7. Comprovante de experiência profissional exclusivamente na função, quando houver;
 - 5.2.7.1. Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**:
 - a) Declaração ou Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência

profissional, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional;

5.2.7.2. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

5.2.7.3. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter, obrigatoriamente, a data de início e de término do contrato de trabalho;

5.2.7.4. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria no. 2.436, de 21 de setembro de 2017;

5.2.7.5. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

5.2.8. Comprovante de atividade acadêmica, quando houver;

5.2.8.1. Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica**:

a) Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Programa de Pesquisa ou Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

b) Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde de participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);

c) Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa como coordenador ou orientador de iniciação científica (PAIC, PIBIC) e Monitoria de disciplinas curriculares;

5.2.9. Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;

5.2.10. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

5.2.11. Não será aceito, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

5.2.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização da inscrição pelo candidato;

5.2.13. A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderão acarretar a invalidação da inscrição;

5.2.14. No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro no Conselho de Classe, Certificado ou Título de especialista em Saúde Pública, Saúde da Família ou Coletiva, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

5.2.15. A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção é de responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, a qual competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

6.2. O processo seletivo será realizado mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e **eliminatório**

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais, titulações e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

Quadro 1 – DA ANÁLISE CURRICULAR PARA PRECEPTOR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação.	0,40 pontos/mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde.	0,35 pontos/mês	21
Experiência no exercício profissional de atividades de docência.	0,20 pontos/mês	12
Subtotal máximo		57 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família.	10	10
Mestrado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família.	8	8
Especialização em Saúde da Família, Saúde Pública ou Coletiva, com carga horária mínima de 360h.	5	5
Curso de Preceptoria com carga horária mínima de 120 horas.	2	2
Subtotal máximo		25 pontos
III – ATIVIDADE ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Atividade de coordenação ou preceptoria de Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	2 pontos/projeto	6
Atividade de coordenação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	2 pontos/atividade	6
Atividade de coordenação ou orientação em Programa de pesquisa, de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplina curricular.	2 pontos/atividade	6
Subtotal máximo		18 pontos
TOTAL		100 pontos

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos;

7.3. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

7.4. Permanecendo o empate entre candidatos serão adotados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação em experiência em preceptoria, estágio curricular ou supervisão em serviço em nível de graduação, pós-graduação;

b) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde;

c) Maior pontuação em experiência no exercício profissional de atividades de docência.

8. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

8.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que:

8.2.1. Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

8.2.2. Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

8.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, este será eliminado;

8.4. O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo, ou seja, tem caráter meramente eliminatório.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma do presente Exame de Seleção, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição.

9.2. Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

9.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

9.4. O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

9.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av Mário Ypiranga, no. 1695 - Adrianópolis no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma;

9.6. A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

9.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. A classificação final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular;
- 10.2. Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município, no site psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.
- 10.3. Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, de acordo com a necessidade do Programa;
- 10.4. Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória.

11. DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

- 11.1. As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
- 11.2. No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do Programa Mais Saúde Manaus, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como normatizadoras.
- 11.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

- 12.1. Para adesão ao PROMAIS o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
- 12.1.1. 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- 12.1.2. Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- 12.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 12.1.4. Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;
- 12.1.5. Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;
- 12.1.6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 12.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;
- 12.1.8. Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- 12.1.9. Comprovação acadêmica e profissional declaradas no ato da inscrição;
- 12.1.10. Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
- 12.1.11. Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico clínico geral ou generalista, emitido no período de 30 dias;
- 12.1.12. Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;
- 12.1.13. Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 12.1.14. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
- 12.1.15. Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;
- 12.1.16. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 12.1.17. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
- 12.1.18. Apólice de seguro de acidentes pessoais;
- 12.1.19. Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (disponibilizado pela ESAP no ato da adesão);
- 12.1.20. Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
- 12.1.21. Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas pela ESAP no ato de adesão ao Programa

- 12.2. A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;
- 12.3. Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;
- 12.4. Perderá a vaga o candidato que não realizar a adesão no período estabelecido nos editais de convocação.

13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 13.1. Os candidatos selecionados receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, em até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- 13.2. Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, bem como:
- 13.2.1. Cumprir semanalmente a carga horária de 40 horas de preceptoria, conforme normas conferidas pelas regras do Programa;
- 13.2.2. Ter as atividades validadas pela Coordenação do Projeto;

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Período de Inscrição	28/09 a 07/10/2021
Homologação das inscrições	08/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	13/10/2021
Prazo para Interposição de Recursos	14 e 15/10/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos	18/10/2021
Divulgação do Resultado Final	18/10/2021
Convocação para adesão ao PROMAIS	18/10/2021
Período de Adesão ao Promais	21 e 22/10/2021
Início das Atividades	25/10/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 15.2. Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e nos documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;
- 15.3. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa do Exame de Seleção implicará a eliminação do mesmo no referido certame;
- 15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br;
- 15.5. Os candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo, poderão obter informações sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br, ou do Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br;
- 15.6. O candidato, ao encaminhar o e-mail solicitando esclarecimento, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;
- 15.7. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos candidatos que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos em legislação e demais atos regulamentares;
- 15.8. Os candidatos aprovados farão jus à bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a necessidade do Programa;
- 15.9. Os candidatos aprovados poderão atuar em emergências em saúde pública;
- 15.10. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, whatsapp ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 15.5;
- 15.11. As informações oficiais para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão divulgadas, exclusivamente, no portal de

acompanhamento de inscrição, no endereço eletrônico: psesap.manaus.am.gov.br;

15.12. O prazo de validade do processo de seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período, contados a partir da data de publicação do resultado final deste certame;

15.13. A classificação em cadastro de reserva no presente processo de seleção pública não gera direito à adesão reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades, o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus;

15.15. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 24 de setembro de 2021.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2017, celebrado em 14/09/2021.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa Reche Galdeano & Cia Ltda. – EPP.

3. **OBJETO:** Dilação do prazo do Contrato original, referente a contratação de empresa para o serviço de locação de 01 (um) veículo, tipo Caminhão Baú, ¾ com cabine para motorista e 02 passageiros, com baú de no mínimo 4m e capacidade de carga de 4 toneladas, movido a diesel, com motorista, dois ajudantes de caminhão para carga e descarga, o combustível e a manutenção do equipamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 322.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº. 2021NE00056, de 14/09/2021, no valor de R\$ 41.246,67 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2016-CIL, Ata de Registro de Preços nº 004/2016-ADS à conta da seguinte rubrica orçamentária 18.541.0005.2001.0000, fonte 02100000, natureza da despesa 33903911, ficando o saldo remanescente a ser empenhado.

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 15/09/2021, data de início da vigência da Ordem de Serviço, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

7. **Elaboração:** Tatiana Chaves de Souza

Manaus, 14 de setembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
 SEMMAS

VAMOS COMBATER O
Caramujo
Africano



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
 SIGA OS PASSOS:**

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 0800 -92-2000

Fonte: Semmas